



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07025/06

REFORMA. Assina-se prazo ao Presidente do PBPREV para envio da documentação solicitada pelo órgão de instrução.

RESOLUÇÃO RC2 TC /10

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº 07025/06, referente à reforma por invalidez de **Gilvane Crescêncio da Costa, Cabo, matrícula nº 512.562-6**, da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, **RESOLVEM ASSINAR** o prazo de 30 (trinta) dias ao Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, para proceder ao envio a este Tribunal de Contas dos instrumentos reclamados pela Auditoria, sob pena de denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização, civil e pecuniária, como também multa a ser aplicada à autoridade omissa.

Assim fazem tendo em vista a necessidade do envio do último contracheque devidamente alterado e atualizado, documento necessário à perfeita análise do ato de reforma concedido.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 11 de maio de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente:

Representante do Ministério Público